



# CÂMARA DOS DEPUTADOS

17h17m

## PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º 25 DE 2007 (Substitutivo)

Altera a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, para reorganizar e simplificar a metodologia de apuração do imposto devido por optantes do Simples Nacional, e dá outras providências.

EMENDA DE PLENÁRIO N.º \_\_\_\_\_



Inclua-se onde couber no substitutivo apresentado ao PLP 25/2007 os seguintes artigos:

**Art. ... - As Sociedades Anônimas – S/As poderão se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado, nos termos e parâmetros específicos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.**

**Art. ... - O inciso X, do § 4º, do art. 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, passa a vigorar com a seguinte redação:**

"Art. 3º .....

.....  
§ 4º .....

*X – constituída sob a forma de sociedade por ações, exceto as Sociedades Anônimas – S/As."*

**Art. ...- O inciso I, do § 3º, do art. 30 da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, passa a vigorar com a seguinte redação:**

"Art. 30 .....

.....  
§ 3º .....

*I – alteração de natureza jurídica para Sociedade Empresária em Comandita por ações, Sociedade em Conta de Participação ou Estabelecimento, no Brasil, de Sociedade Estrangeira;"*

## JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda visa fomentar ainda mais nossa economia e o financiamento de empresas jovens e startups, e ainda permanecer no Simples

Cont. EMP Nog



## CÂMARA DOS DEPUTADOS

Nacional, todo e qualquer empreendedor que deveria de ter a opção de escolher sua própria natureza jurídica, sem limitações.

Assim, o empreendedor conseguiria ultrapassar a barreira da juventude e inexperiência e expandir sua participação societária de forma transparente e com garantias de segurança para investidores interessados.

Sendo assim, as sociedades anônimas devem ser retiradas do rol de exclusão do Simples Nacional, portanto a alteração proposta do inciso X, § 4º, o artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Sala das Sessões, 25 de agosto de 2015.

OTAVIO LEITE  
Deputado Federal  
PSDB/RJ

Jofginho Melo

Gilson Machado

Marcelito Pacheco